



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 106/2021-CGJ

Belém (PA), datado no sistema.

Processo 0002801-61.2021.2.00.0814

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz(a) de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e às Unidades  
de Plantão da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência, cópia do expediente PJECOR 0002801-61.2021.2.00.0814 que trata de expediente encaminhado a esta Corregedoria Geral de Justiça, pela Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Coordenadora Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID, para que façam o cadastramento correto das medidas protetivas de urgência, conforme Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com os códigos 11423 (Concessão) 11424 (Concessão em parte) 11425 (Não Concessão) 11426 (Revogação).

Outrossim, segue anexo cópia do Memorando n° PA-MEM-2021-24730, para conhecimento e cumprimento das orientações constantes do mesmo.

Atenciosamente,

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**  
Corregedora-Geral de Justiça



Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior

Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Av. Almirante Barroso, n° 3089 – Sala TA – 14 (Térreo) – Bairro: Souza – Belém – Pará – CEP.: 66613-710 – TEL.: 3205-3535 – 3205-3534  
E-mail: [corregedoria.interior@tj.pa.gov.br](mailto:corregedoria.interior@tj.pa.gov.br)

1



Número: **0002801-61.2021.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **07/07/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar - TJPA (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
603256	07/07/2021 14:38	<a href="#">INFORMAÇÃO</a>	INFORMAÇÃO
603267	07/07/2021 14:38	<a href="#">PAMEM202124730A</a>	Documento de Comprovação
603478	08/07/2021 10:31	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
617345	22/07/2021 13:04	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
648999	26/07/2021 11:08	<a href="#">OFÍCIO</a>	OFÍCIO
649000	26/07/2021 11:08	<a href="#">Ofício Circular 106 2021 CGJ</a>	OFÍCIO

PA-MEM-2021/24730

Descrição: Cadastramento das Medidas Protetivas de Urgência.



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 07/07/2021 14:36:15

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21070714361558700000000572386>

Número do documento: 21070714361558700000000572386



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2021/24730

Belém, 07 de julho de 2021.

De: Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar

Para: Corregedoria Geral de Justiça

Assunto: Solicitação, comunicado

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TJPA**

**Assunto:** CADASTRAMENTO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Excelentíssima Senhora Corregedora,

O presente tem por finalidade solicitar o apoio desta Corregedoria para a orientação de todas as unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Pará com competência para julgar os feitos de violência doméstica e familiar contra a mulher no que se refere ao correto cadastro das Medidas Protetivas de Urgência, conforme Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Ocorre que esta Coordenadoria está fazendo o acompanhamento da Meta 8, qual seja:

Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres (Justiça Estadual)  
**Identificar e julgar, até 31/12/2021, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2019 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2019.**



Classif. documental | 00.03.00.01

Assinado digitalmente por RIANE CONCEICAO FERREIRA FREITAS(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 2859511-7059 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>. Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA \*Data e hora: 07/07/2021 14:12



PAMEM202124730A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Informo a Vossa Excelência que foi detectado que no ano de 2020 aproximadamente 3059 Medidas Protetivas não foram julgadas, isso tem ocorrido especialmente nas varas de plantão, onde se tem observado o movimento genérico de Decisão Interlocutória 3 no cadastro das MP, quando TPU do CNJ determina o cadastro dos seguintes movimentos tanto no sistema Libra, quanto o PJE:

11423 (Concessão)

11424 (Concessão em parte)

11425 (Não Concessão)

11426 (Revogação)

Ressalta-se que inconsistência no cadastro do movimento correto das Medidas Protetivas implica não somente nos resultados da Meta 8, mas também na meta 1 (Julgar mais processos que os distribuídos) e 2 (Julgar processos mais antigos), visto que a ausência do cadastro correto gera a informação que o processo entrou no sistema e não recebeu nenhuma decisão, ficando pendente de julgamento, além disso, impacta no Prêmio CNJ de Qualidade (Portaria CNJ nº 135/2021, alterada pela Portaria CNJ nº 151/2021) no que se refere ao quesito "VII - conferir maior celeridade processual ao julgamento dos casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e ao julgamento das Medidas Protetivas de Urgência da Lei Maria da Penha (30 pontos):

Art. 6º, VII Julgamento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e medidas protetivas de urgência "Até 30 pontos, sendo: a) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data do julgamento de mérito, igual ou menor que o segundo quartil (50% menores tempos), nos processos de violência doméstica e feminicídio (15 pontos); b) tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data **da primeira concessão ou denegação da medida protetiva** igual ou menor que o segundo quartil (50% menores tempos), nos processos de violência doméstica das classes 1268 e 12423 (15 pontos)."



Assinado digitalmente por RIANE CONCEICAO FERREIRA FREITAS(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP  
Use 2859511-7059 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA "Data e hora: 07/07/2021 14:12"

2



PAMEM202124730A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Para tanto, reiteramos o referido pedido e solicitamos que seja providenciado a orientação para todas as unidades judiciárias com competência para julgar os feitos de violência doméstica e familiar contra a mulher para o correto cadastramento das Medidas Protetivas, incluindo-se as unidades de plantão, com a maior brevidade possível.

Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, colocamos a Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar à disposição, por meio dos contatos telefônicos (91) 991263949/(91) 3205-2715; e-mail cevid@tjpa.jus.br.

Cordialmente,

Des<sup>a</sup> Rosi Maria Gomes de Farias

**Coordenadora da CEVID**

Respeitosamente

**RIANE CONCEICAO FERREIRA FREITAS**

ANALISTA JUDICIARIO - PEDAGOGIA



Assinado digitalmente por RIANE CONCEICAO FERREIRA FREITAS(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2859511-7059 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA \*Data e hora: 07/07/2021 14:12



PAMEM202124730A

3



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 07/07/2021 14:36:16  
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21070714361601200000000572397>  
Número do documento: 21070714361601200000000572397

Num. 603267 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadora Estadual das Mulheres em Situação de  
Violência Doméstica e Familiar – CEVID  
(91) 3205-2715

MEMORANDO Nº 033 /2021/CEVID/TJPA

Belém (PA), 06 de julho de 2021.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TJPA**

**Assunto: CADASTRAMENTO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**

Excelentíssima Senhora Corregedora,

O presente tem por finalidade solicitar o apoio desta Corregedoria para a orientação de todas as unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Pará com competência para julgar os feitos de violência doméstica e familiar contra a mulher no que se refere ao correto cadastro das Medidas Protetivas de Urgência, conforme Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Ocorre que esta Coordenadoria está fazendo o acompanhamento da Meta 8, qual seja:

Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres (Justiça Estadual) **Identificar e julgar, até 31/12/2021, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2019 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2019.**

Informo a Vossa Excelência que foi detectado que no ano de 2020 aproximadamente 3059 Medidas Protetivas não foram julgadas, isso tem ocorrido especialmente nas varas de plantão, onde se tem observado o movimento genérico de Decisão Interlocutória 3 no cadastro das MP, quando TPU do CNJ determina o cadastro dos seguintes movimentos tanto no sistema Libra, quanto o PJE:

- 11423 (Concessão)
- 11424 (Concessão em parte)
- 11425 (Não Concessão)
- 11426 (Revogação)

Ressalta-se que inconsistência no cadastro do movimento correto das Medidas Protetivas implica não somente nos resultados da Meta 8, mas também na meta 1 (Julgar mais processos que os distribuídos ) e 2 (Julgar processos mais antigos), visto que a ausência do

1



Assinado com senha por RIANE CONCEICAO FERREIRA FREITAS(usuário).  
Use 2859511.18321664-774 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA \*Data e hora: 07/07/2021 14:12



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 07/07/2021 14:36:16  
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2107071436160120000000572397>  
Número do documento: 2107071436160120000000572397



PAMEM202124730A



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadora Estadual das Mulheres em Situação de  
Violência Doméstica e Familiar – CEVID  
(91) 3205-2715

cadastro correto gera a informação que o processo entrou no sistema e não recebeu nenhuma decisão, ficando pendente de julgamento, além disso, impacta no Prêmio CNJ de Qualidade (Portaria CNJ nº 135/2021, alterada pela Portaria CNJ nº 151/2021) no que se refere ao quesito “VII – conferir maior celeridade processual ao julgamento dos casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e ao julgamento das Medidas Protetivas de Urgência da Lei Maria da Penha (30 pontos):

Art. 6º, VII Julgamento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e medidas protetivas de urgência “Até 30 pontos, sendo: a) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data do julgamento de mérito, igual ou menor que o segundo quartil (50% menores tempos), nos processos de violência doméstica e feminicídio (15 pontos); b) tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da **primeira concessão ou denegação da medida protetiva** igual ou menor que o segundo quartil (50% menores tempos), nos processos de violência doméstica das classes 1268 e 12423 (15 pontos).”

Para tanto, reiteramos o referido pedido e solicitamos que seja providenciado a orientação para todas as unidades judiciárias com competência para julgar os feitos de violência doméstica e familiar contra a mulher para o correto cadastramento das Medidas Protetivas, incluindo-se as unidades de plantão, sob com a maior brevidade possível.

Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, colocamos a Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar à disposição, por meio dos contatos telefônicos (91) 991263949/(91) 3205-2715; e-mail [cevid@tjpa.jus.br](mailto:cevid@tjpa.jus.br).

Cordialmente,

  
Des<sup>a</sup> Rosi Maria Gomes de Farias  
Coordenadora da CEVID

2



Assinado com senha por RIANE CONCEICAO FERREIRA FREITAS(usuário).  
Use 2859511.18321664-774 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA \*Data e hora: 07/07/2021 14:12



PAMEM202124730A







**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROCESSO Nº 0002801-61.2021.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS,  
COORDENADORA DA CEVID**

**DESPACHO/OFÍCIO N.º                    /2021-CGJ**

Encaminhem-se os presentes autos à Juíza Auxiliar deste Órgão Censor,  
Exma. Sra. Dra. Ana Angélica Abdulmassih Olegário.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

**Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

*Corregedora-Geral de Justiça*

A04





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Processo nº 0002801-61.2021.2.00.0814**

**DECISÃO**

Trata-se de expediente encaminhado a esta Corregedoria Geral de Justiça, pela Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Coordenadora Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID, através do qual, solicita o apoio deste Órgão para orientação de todas as unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Pará, com competência para julgar os feitos de violência doméstica e familiar contra a mulher, incluindo-se as unidades de plantão, no que se refere ao correto cadastro das Medidas Protetivas de Urgência, conforme Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

É o Relatório.

Ante o exposto, expeça-se ofício circular a todos os magistrados com competência para julgar os feitos de violência doméstica e familiar contra a mulher, e, também às unidades de plantão, para que façam o cadastramento correto das medidas protetivas com os códigos 11423 (Concessão) 11424 (Concessão em parte) 11425 (Não Concessão) 11426 (Revogação). Encaminhe-se cópia do MEMORANDO Nº PA-MEM-2021/24730, para ciência e cumprimento das orientações constantes no mesmo. Dê-se ciência a requerente sobre as providências adotadas por esta Corregedoria, e após, archive-se.

Belém, data registrada no sistema.

**ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**  
Desembargadora Corregedora Geral de Justiça do TJPA



Ofício Circular nº 106/2021-CGJ



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 26/07/2021 11:08:11  
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072611081146200000000614981>  
Número do documento: 21072611081146200000000614981



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 106/2021-CGJ

Belém (PA), datado no sistema.

Processo 0002801-61.2021.2.00.0814

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz(a) de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e às Unidades  
de Plantão da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência, cópia do expediente  
PJECOR 0002801-61.2021.2.00.0814 que trata de expediente encaminhado a esta  
Corregedoria Geral de Justiça, pela Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias,  
Coordenadora Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar –  
CEVID, para que façam o cadastramento correto das medidas protetivas de urgência,  
conforme Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com  
os códigos 11423 (Concessão) 11424 (Concessão em parte) 11425 (Não Concessão) 11426  
(Revogação).

Outrossim, segue anexo cópia do Memorando n.º PA-MEM-2021-24730, para  
conhecimento e cumprimento das orientações constantes do mesmo.

Atenciosamente,

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**  
Corregedora-Geral de Justiça



Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior

Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Av. Almirante Barroso, n.º 3089 - Sala TA - 14 (Térreo) - Baixa: Souza - Belém - Pará - CEP.: 66613-710 - TEL.: 3205-3535 - 3205-3524

E-mail: [corregedoria.interior@tjpa.gov.br](mailto:corregedoria.interior@tjpa.gov.br)

1

